



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 465/87

DATA: 23, JUNHO, 1987

"Corrige data do aniversário de Pontalina-GO, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás
APRUBA e eu, Prefeito Municipal EMILIO NOBRE, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterada a data de Emancipação Política do Município, de 31 de outubro de 1.938 para 12 de janeiro de 1.936.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oficializar as inscrições competentes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.

Paulo Lourenço Soares.
Prefeito Municipal